



Número: **0801696-88.2020.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **25/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                        | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMANDA FIGUEIREDO DA SILVA (AUTOR)                            | ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES (ADVOGADO)<br>JANAEL NUNES DE LIMA (ADVOGADO)<br>ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (ADVOGADO) |
| L. N. D. S. (AUTOR)                                           | ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES (ADVOGADO)<br>JANAEL NUNES DE LIMA (ADVOGADO)<br>ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO<br>DPVAT S.A. (REU) | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)                                                                                        |

| Documentos |                    |                                                                   |                   |
|------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                                                         | Tipo              |
| 61200009   | 21/07/2022 12:12   | <a href="#">Petição</a>                                           | Petição           |
| 61200011   | 21/07/2022 12:12   | <a href="#">2767857_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</a> | Outros Documentos |
| 61200013   | 21/07/2022 12:12   | <a href="#">2767857_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</a> | Outros Documentos |
| 61200015   | 21/07/2022 12:12   | <a href="#">2767857_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</a>       | Outros Documentos |

EM ANEXO





[Home](#) | 
 [Cálculos](#) | 
 [Séries históricas](#) | 
 [Câmbio/Moedas](#) | 
 [Data/hora](#) | 
 [Conversores](#) | 
 [Artigos](#) | 
 [Institucional](#)

## Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#)
[Versão para Impressão](#)

### Cálculos Financeiros

#### Atualização monetária

[Cálculos de juros](#)  
[Planilha de débitos](#)  
[Planilha de reajuste de aluguéis e valores](#)  
[Planilha comparativa de reajustes](#)

### Cálculos Judiciais

[Planilha de débitos judiciais](#)  
[Planilha de desapropriações](#)

### Financiamento

[Série de pagamentos](#)  
[Planilha-Sistemas PRICE e SAC](#)  
[Habitacional CEF \(Price/SAC/SACRE\)](#)

#### Dados básicos informados para cálculo

|                                    |                                                |
|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Descrição do cálculo               | RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES             |
| Valor Nominal                      | R\$ 6.750,00                                   |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção                | Outubro/2018 a Maio/2022                       |
| Taxa de juros (%)                  | 1 % a.m. simples                               |
| Período dos juros                  | 09/11/2020 a 11/07/2022                        |
| Honorários (%)                     | 15 %                                           |

#### Dados calculados

|                                 |            |                      |
|---------------------------------|------------|----------------------|
| Fator de correção do período    | 1308 dias  | 1,271840             |
| Percentual correspondente       | 1308 dias  | 27,184036 %          |
| Valor corrigido para 01/05/2022 | (=)        | R\$ 8.584,92         |
| Juros(609 dias-20,00000%)       | (+)        | R\$ 1.716,98         |
| Sub Total                       | (=)        | R\$ 10.301,90        |
| Honorários (15%)                | (+)        | R\$ 1.545,29         |
| <b>Valor total</b>              | <b>(=)</b> | <b>R\$ 11.847,19</b> |

[Quem somos](#)
[Contato](#)
[Termos de Uso](#)

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados





|                            |                  |                          |                         |
|----------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------|
|                            |                  |                          | Nº DA CONTA JUDICIAL    |
|                            |                  |                          | 1700112628288           |
| Nº DA PARCELA              | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV)      | TIPO DE JUSTIÇA         |
| 0                          | 12/07/2022       | 200                      | ESTADUAL                |
| DATA DA GUIA               | Nº DA GUIA       | Nº DO PROCESSO           | TRIBUNAL                |
| 11/07/2022                 | 2767857          | 0801696-88.2020.815.0181 | TRIBUNAL DE JUSTICA     |
| UF/COMARCA                 | ORGÃO/VARA       | DEPOSITANTE              | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) |
| GUARABIRA                  | 5 VARA           | RÉU                      | 11847,19                |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO      |                  | TIPO DE PESSOA           | CPF / CNPJ              |
|                            |                  | Jurídico                 |                         |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE |                  | TIPO DE PESSOA           | CPF / CNPJ              |
| AMANDA FIGUEIREDO DA SILVA |                  | Física                   | 12465140442             |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA    |                  |                          |                         |
| 93F50D91532645DD           |                  |                          |                         |





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1 VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08016968820208150181

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AMANDA FIGUEIREDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois houve **EQUÍVOCO** na data de correção monetária, eis que a correção foi inserida desde 09-01-2015, todavia o SINISTRO, data de referência para início da correção conforme **Súmula 580, STJ**, **ocorreu em 09-12-2018**. Consequentemente, como o valor foi indevidamente corrigido, o valor de juros e honorários também estão equivocados, pois baseados em valor corrigido de modo indevido.

É de suma importância salientar que a data que constou na sentença ID 53732149 - Sentença trata-se de **ERRO MATERIAL** do juízo, com a devida vênia, todavia o acidente, conforme narração dos fatos e Boletim de ocorrência foi em **09-12-2018**, vejamos:

Narração dos fatos:

#### DO FATIDICO

M. M. Juiz, as requerentes são filhas de **JOSSEMIR CESAR DA SILVA**, portador do CPF nº 083.041.157-78, conforme atestam documentações em anexo.

Ocorre nobre Magistrado que, infelizmente, o genitor das autoras faleceu em 09/12/2018, vítimas de acidente de trânsito ocorrido nesta Cidade, conforme atestam a certidão de óbito em anexo, bem como o laudo cadavérico também acostado.



**Boletim de Ocorrência:**

registra a seguinte ocorrência: Afirma a notificante que era companheira de JOSSEMIR CESAR DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, RG: 30.719.355-7-SDS-RJ, CPF: 083.041.157-78, filho de Enoque Maria da Silva e de Analice Francisca da Silva, residente e domiciliado na rua Manoel Francelino, 55, centro, Guarabira; QUE seu companheiro foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 09/12/2018 por volta das 18:45 h quando conduzia uma motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, COR PRETA, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NQG-4699-PB, CHASSI: 9C2JC4110AR702967, RENAVAL: 0025471624-

Frisa-se que o **erro material pode ser corrigido de ofício** ou a requerimento da parte, no que tange às inexactidões materiais ou **erros de cálculo**, conforme preconiza o **art. 494, I, CPC**, motivo pelo qual pugna pelo reconhecimento do juízo quanto ao erro material na data no sinistro constante na sentença.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Caso não haja concordância, o que não espera, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, com reconhecimento do **ERRO MATERIAL** na data do sinistro inserida na sentença e **declaração de satisfação da obrigação com o pagamento ora comunicado**. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

GUARABIRA, 19 de julho de 2022.

**João Barbosa**

OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**

15477 - OAB/PB

~

